

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●]/[●]

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE
OBRA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA
BRT EM SOROCABA**

ÍNDICE

A – APROVAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA	4
B – AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	4
C - CONSULTA PÚBLICA.....	4
D – APROVAÇÃO DA MODELAGEM PELA PREFEITURA DE SOROCABA, AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA CONCESSÃO	5
E- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
F – ANEXOS	5
G – DEFINIÇÕES.....	6
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	11
1. DO OBJETO	11
2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....	12
3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	12
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO	13
5. DIVERGÊNCIAS.....	14
6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	14
7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	15
8. VISITA TÉCNICA.....	16
CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	17
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS	19
11. CREDENCIAMENTO	22
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	24
A. <i>Habilitação Jurídica.....</i>	<i>24</i>
B. <i>Regularidade Fiscal e Trabalhista</i>	<i>26</i>
C. <i>Qualificação Econômico-Financeira</i>	<i>26</i>
<i>Garantia de Proposta.....</i>	<i>28</i>
D. <i>Qualificação Técnica.....</i>	<i>30</i>
E. <i>Declarações</i>	<i>31</i>
13. PROPOSTA DE PREÇO	33
14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	34
<i>Entrega dos Envelopes.....</i>	<i>34</i>
<i>Credenciamento.....</i>	<i>34</i>
<i>Documentos de Habilitação.....</i>	<i>35</i>
<i>Proposta de Preço.....</i>	<i>35</i>
<i>Publicação do resultado da Licitação.....</i>	<i>36</i>
15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	37
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	39

17	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.....	39
18	DO RESSARCIMENTO PELOS ESTUDOS REALIZADOS	40
19	DISPOSIÇÕES FINAIS	40

INTRODUÇÃO

O Município de Sorocaba, por intermédio da **Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras - SEMOB**, torna público pelo presente Edital de Concorrência nº [●]/[●], os critérios e condições para seleção e contratação de Concessão Comum Precedida da Execução de Obra Pública para a Implantação e operação do sistema de Bus Rapid Transit – BRT em Sorocaba, nos termos do art. 2º, III, da Lei de Concessões.

É permitida a participação de empresas nacionais, isoladamente ou reunidas em consórcio, sem limitação de participantes, e de empresas estrangeiras, desde que reunidas em consórcio, e o critério de julgamento será a **MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, conforme autorizado pelo art. 15, I, da Lei nº 8.987/1995. O Prazo Contratual será de 20 (vinte) anos contados da data de assinatura do Termo de Transferência Inicial, conforme definido em Contrato.

Os envelopes contendo a documentação necessária à participação na Licitação deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente, no dia [●], até às [●], na Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, 1º andar, Alto da Boa Vista – Sorocaba –SP, onde será realizada a Sessão Pública.

A Sessão Pública terá início em [●], às [●], no endereço indicado acima.

O Edital completo e seus Anexos estão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorocaba: www.sorocaba.sp.gov.br/ppp e no sítio eletrônico da SEAD [●].

A – APROVAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da 11ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, realizada em 17/09/2014, deliberou-se pela aprovação preliminar do Projeto. Na mesma oportunidade, ficou autorizada a realização de Audiência e Consulta Pública.

B – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SEMOB e os órgãos técnicos envolvidos na realização do projeto realizaram Audiência Pública em 04/11/2014, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sorocaba, para apresentação do projeto à população e demais interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes e garantido o direito de manifestação. À Audiência Pública foi concedida ampla divulgação, na forma da lei.

C - CONSULTA PÚBLICA

Posteriormente, foi realizada Consulta Pública das minutas de Edital e Contrato de Concessão. A Consulta Pública teve início em 04/11/2014 e término em

04/12/2014, tendo-se concedido a oportunidade de qualquer cidadão ou demais interessados fornecer sugestões à Concessão, cuja posição final está consolidada neste Edital.

À Consulta Pública foi concedida ampla divulgação, na forma da lei.

D – APROVAÇÃO DA MODELAGEM PELA PREFEITURA DE SOROCABA, AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA CONCESSÃO

A aprovação da modelagem final desta Concessão, pela SEMOB, ocorreu via despacho de seu secretário, nos autos do CPL [●]/2015.

Nos termos do art. 116, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, a Concessão foi aprovada pela Câmara Municipal de Sorocaba, por meio da Lei 11.049/2015, publicada na edição de 09/01/2015, do DOM.

O ato justificando a conveniência da outorga da Concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, nos termos do artigo 5º da Lei de Concessões, foi publicado nos termos da Lei.

E – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Licitação é regida pelas regras constantes deste Edital e seus Anexos, assim como pela Lei de Concessões. Subsidiariamente, também rege esta Licitação a Lei federal nº 8.666/93, assim como as demais normas vigentes sobre o tema.

F – ANEXOS

São Anexos ao presente Edital os seguintes documentos:

- | | |
|------------------|---|
| Anexo I | Descrição do Empreendimento |
| Anexo II | Diretrizes de Engenharia |
| | Vol. I Diretrizes técnicas mínimas: Obras pesadas |
| | Vol. II Diretrizes técnicas mínimas: Edificações |
| | Vol. III Diretrizes técnicas mínimas: Sistemas |
| | Vol. IV Diretrizes técnicas mínimas: Material Rodante |
| | Vol. V Diretrizes técnicas mínimas: Condições de entrega dos Bens Reversíveis |
| | Vol. VI Estudos, Levantamentos e Projetos Complementares |
| Anexo III | Diretrizes para a Prestação dos Serviços |
| | Vol. I Diretrizes de Operação e Manutenção: Obras pesadas |

Vol. II Diretrizes de Operação Manutenção: Edificações
Vol. III Diretrizes de Operação Manutenção: Sistemas
Vol. IV Diretrizes de Operação Manutenção: Serviço de Transporte Coletivo

- Anexo IV** Indicadores de Desempenho
- Anexo V** Cálculo da Tarifa de Remuneração
- Anexo VI** Mecanismos de arrecadação e pagamento da tarifa
- Anexo VII** Cronograma de cumprimento da obrigação de Subvenção aos Investimentos
- Anexo VIII** Diretrizes para Obtenção do Licenciamento Ambiental
- Anexo IX** Minuta do Contrato de Concessão
- Anexo X** Proposta de Preço
- Anexo XI** Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios
- Anexo XII** Carta de Credenciamento
- Anexo XIII** Carta de Fiança Bancária (Item 12.11iv))
- Anexo XIV** Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- Anexo XV** Declaração de inexistência de processo falimentar (Item 12.28.(ii))
- Anexo XVI** Declaração de inexistência de fato impeditivo (Item 12.28.(iii))
- Anexo XVII** Termo de aceitação às condições do Edital (Item 12.28.(iv))
- Anexo XVIII** Declaração de capacidade financeira (Item 12.28.(v))
- Anexo XIX** Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo XX** Modelo de Fiança Bancária para prestação da Garantia de Execução
- Anexo XXI** Atestado de Visita Técnica (Item 12.22.3)
- Anexo XXII** Relação dos Imóveis a serem Desapropriados
- Anexo XXIII** Declaração de inexistência de fato impeditivo aos diretores (Item 12.28. (vi))

G – DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, salvo disposição expressa em contrário:

- (a) As definições deste Edital, expressas neste item G, têm os significados atribuídos abaixo, seja no plural ou no singular;
- (b) Os Anexos I a IV deste Edital possuem definições próprias;
- (c) Todas as referências neste Edital para designar itens, subitens ou demais subdivisões referem-se aos itens, subitens ou demais subdivisões do corpo deste Edital, salvo quando expressamente se dispuser de maneira contrária;
- (d) Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais;
- (e) O uso neste Edital do termo "incluindo" significa "incluindo, mas não se limitando".

Quando utilizados neste Edital e seus Anexos, com exceção do Anexo IX, que possui definições próprias, os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos com inicial em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

Adjudicatária	Licitante à qual será adjudicado o objeto da presente Licitação, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.
Administração Pública	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
Administração Pública Municipal	Administração Pública direta e indireta do Município de Sorocaba.
Afiladas	Pessoa ou entidade que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controle, ou seja controlada por, ou esteja sob controle comum com uma determinada pessoa ou entidade.
Anexos	Conjunto de documentos, parte integrante do presente Edital de Concorrência Internacional nº [●]/[●], conforme relação contida no item F deste Edital.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Audiência Pública	Instrumento de apoio ao processo decisório de implantação e contratação da Concessão, com participação franqueada à sociedade, nos termos deste Edital.
Bens Reversíveis	Bens da Concessão necessários à continuidade dos serviços relacionados à Concessão, que serão revertidos ao Poder Concedente ao término do Contrato.
Bloco de Controle	Grupo de acionistas da SPE que por acordo de voto exerce

	poder de Controle direto sobre a Companhia.
BRT	Bus Rapid Transit, cujas características encontram-se no Anexo II.
Comissão Especial de Licitação ou CEL	Comissão instituída pela SEAD, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos a esta Licitação.
Concessionária	contratada do Contrato de Concessão.
Concessão	Esta Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública Para a Implantação e Operação do Sistema BRT em Sorocaba.
Consórcio	Acordo entre duas ou mais empresas para participação nesta Licitação, de acordo com os termos condições estabelecidos neste Edital.
Consulta Pública	Instrumento administrativo para apoiar a consolidação da documentação e conceitos relacionados ao Projeto, com manifestação franqueada à sociedade, nos termos deste Edital.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão para a implantação e operação do Sitema do BRT de Sorocaba, Anexo IX ao presente Edital.
Controle	Para os efeitos aqui previstos, "Controle" (incluindo, quando com significados correlatos, os termos "Controladora" e "Controlada" ou palavras de significado similar) significa a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia."
Documentos de Habilitação	Documentos que deverão ser apresentados pela Licitante no Envelope de Habilitação, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, na forma do item 12 deste Edital.
DOM	Diário Oficial do Município de Sorocaba.
DOU	Diário Oficial da União.
Edital	O presente Edital de Concorrência Internacional nº [●]/[●] e todos os seus Anexos.
Garantia de Execução	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão, a ser mantida pelo Concessionário, em favor da URBES e do Município de Sorocaba, nos montantes e nos termos definidos na minuta do Contrato de Concessão.

Garantia de Proposta	Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas Licitantes, nos termos deste Edital.
Habilitação Jurídica	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública, nos termos do item 12.A deste Edital.
Implantação	Execução da infraestrutura, compreendendo as obras civis, instalações, sistemas e demais ações necessárias para permitir a completa operação.
Indicadores de Desempenho	Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados, que poderão impactar na determinação da Remuneração a ser percebida pela Concessionária, nos termos do Anexo IV deste Edital e nos termos do Contrato de Concessão.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Lei de Concessões	Lei Federal nº 8.987/95, respectivas alterações e regulamentação.
Lei de Crimes Ambientais	Lei Federal nº 9.605/98, respectivas alterações e regulamentação.
Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Lei Federal nº 8.666/93, respectivas alterações e regulamentação.
Lei de Política Nacional de Mobilidade Urbana	Lei Federal nº 12.587/12, respectivas alterações e regulamentação.
Licitação	Esta Concorrência Internacional nº [●]/[●], promovida pela SEMOB para contratação de Concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, regida pelo Edital e pelas demais normas aplicáveis.
Licitantes	Empresas ou Consórcios de empresas participantes desta Licitação, mediante apresentação dos documentos e proposta solicitados neste Edital.
Operação	Atividades relativas à operação, conservação e manutenção do Sistema BRT de Sorocaba
PDF	Formato do arquivo de computador a ser enviado ao Poder Concedente. Compatível com programa Adobe Reader ou semelhante.
Plano de Negócios	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser apresentado pela Licitante Vencedora no ato de assinatura do Contrato de Concessão, nos termos do Anexo XI, cobrindo todo o Prazo da Concessão e todos os elementos financeiros relativos à execução do Contrato de Concessão.

Período de Investimentos	Período durante o qual o Concessionário realizará investimentos necessários para a implantação do Sistema BRT, assim como tudo o que demais necessário para a viabilização da operação do BRT.
Poder Concedente	O Município de Sorocaba.
Prazo da Concessão	Prazo pelo qual permanecerá vigente o Contrato de Concessão, contado a partir da celebração do Termo de Transferência Inicial, nos termos do Contrato de Concessão.
Proposta de Preço	Proposta a ser ofertada pela Licitante, contemplando o valor ofertado para a execução do objeto da Concessão.
Qualificação Econômico-Financeira	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública, nos termos do item 12.C deste Edital.
Qualificação Técnica	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública, nos termos do item 12.D deste Edital.
Receitas Acessórias	Para fins desta Licitação, serão as receitas decorrentes das atividades a serem exploradas pela Concessionária, via subsidiária integral ou indiretamente, nos termos deste Edital e do Contrato de Concessão.
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública, nos termos do item 12.B deste Edital.
Representante Legal	Aquele que detém poderes de representação da Licitante, seja por meio de documentação societária ou por instrumento de procuração.
Representante da Licitante	Cada um dos representantes credenciados nesta Licitação para representação de Licitantes, aos quais caberá todos os atos da Licitante perante a Comissão Especial de Licitação ou o Poder Concedente, observadas as disposições do item 11 deste Edital.
Remuneração	Valor transferido à Concessionária em razão da prestação do cumprimento do objeto do Contrato de Concessão.
SEAD	A Secretaria de Administração do Município de Sorocaba.
SEMOB	A Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Sorocaba.
Serviço Adequado	Nos termos do § 1º, art. 6º da Lei n. 8.987/1995, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
Sessão Pública	Reuniões entre os representantes do Poder Concedente, os Licitantes e demais interessados, visando o início ou a continuação desta Concorrência Internacional nº [●]/[●].

Sistema BRT	Solução de serviço do transporte coletivo por ônibus, a ser implantada, mantida e operada pelo Concessionário mediante a articulação de um conjunto de componentes de infraestruturas, tecnologias, veículos e rede de serviços, conforme descrição constante dos Anexos II e III.
Sociedade de Propósito Específico ou SPE	Sociedade constituída na forma de Sociedade por Ações, pelos Licitantes vencedores desta Licitação, no caso de consórcio, como condição precedente à assinatura do Contrato de Concessão, nos termos e condições definidos neste Edital.
Subvenção aos Investimentos	Valores a serem transferidos ao Concessionário em razão dos investimentos realizados para a implantação do Sistema BRT, nos termos do Contrato de Concessão.
Tarifa de Remuneração	É o valor da tarifa por passageiro transportado do Sistema BRT, ofertado pela Concessionária na Proposta de Preço.
Tarifa Pública	Preço público, fixado pelo Prefeito Municipal, que constitui a contraprestação paga pelos usuários pela utilização do Sistema BRT.
Termo de Transferência Inicial	Documento contendo a relação dos Bens Reversíveis transferidos pelo Poder Concedente à Concessionária antes do início do Período de Investimentos. Este documento formalizará o início da contagem do Prazo da Concessão e demais prazos contratuais.
Usuários	Aqueles que utilizam o Sistema BRT e, em contrapartida, pagam o valor da Tarifa Pública.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Licitação é a seleção da melhor proposta para a contratação de concessão de serviço público precedida da execução de obra pública, da Implantação e Operação do Sistema BRT Sorocaba.
- 1.2. Sem prejuízo do Conteúdo do Anexo IX deste Edital, inclui-se no objeto contratual, descrito na Cláusula 1.1 acima, o seguinte:
 - (i) Elaboração de todos os projetos de engenharia e arquitetura necessários à implantação do Sistema BRT, objeto do Contrato de Concessão, sempre em consonância com as diretrizes do projeto de engenharia de referência disponibilizadas pelo Poder Concedente;

- (ii) Realização das obras necessárias à Implantação e manutenção do Sistema BRT, assim como sua Operação;
- (iii) Fornecimento do material rodante, nos termos do Volume IV do Anexo II;
- (iv) Obtenção das licenças ambientais necessárias à Implantação e Operação do Sistema BRT; e
- (v) Obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Edital.

1.2.1. A especificação dos objetos acima referidos está detalhada nos Anexos I, II e III, incluídos todos os seus respectivos volumes, ao presente Edital.

1.3. A Concessão pressupõe a prestação do Serviço Adequado pela Concessionária.

1.4. A contratação da Concessão se dará pela pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da celebração do Termo de Transferência Inicial, conforme regramento contratual.

1.4.1. O cumprimento do objeto contratual, cuja avaliação de desempenho condicionará a percepção da Remuneração à Concessionária, será avaliado de acordo com os Indicadores de Qualidade e Desempenho do Concessionária, detalhados no Anexo IV ao presente Edital e nos termos das regras estabelecidas no Contrato de Concessão.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação será realizada na modalidade de Concorrência Internacional, nos termos do art. 2º, III da Lei de Concessões.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Valor Estimado do Contrato de Concessão é de R\$ 2.750.420.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

3.1.1. O Valor Estimado do Contrato de Concessão foi calculado com fundamento no somatório da Remuneração estimada para o Prazo Contratual, bem como pela Subvenção aos Investimentos a ser transferida pelo Poder Concedente.

3.2. O Valor Estimado do Contrato de Concessão poderá ser atualizado monetariamente, de acordo com a Cláusula Trigésima do Anexo IX ao

presente Edital, caso a Licitação se alongue por mais de 12 (doze) meses após a publicação do Edital.

3.2.1. Na hipótese do item 3.2 acima, todas as obrigações decorrentes do Edital e relacionadas ao Valor Estimado do Contrato de Concessão deverão acompanhar a variação realizada, garantindo-se aos Licitantes, conforme o caso, a possibilidade de complementação das garantias e/ou apresentação de documentação atualizada.

3.2.2. Sem prejuízo no disposto no item 10.9, e seus subitens, deste Edital, é expressamente vedada a inclusão posterior de documento ou informação nas documentações e propostas apresentadas pelos Licitantes, sendo certo que, na hipótese do item 3.2 acima, será permitido aos Licitantes, se o caso e mediante verificação da CEL, a atualização da documentação e a complementação das garantias prestadas.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

4.1. O Edital e seus Anexos, assim como toda e qualquer outra informação que for disponibilizada aos interessados, poderão ser obtidos exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br/ppp) e no sítio eletrônico da SEAD [●].

4.2. Todos os documentos e informações disponibilizados pela SEMOB assim o serão única e exclusivamente para os fins desta Licitação, não sendo permitido aos interessados ou qualquer outro cidadão a divulgação ou utilização, mesmo que parcial, para qualquer outra finalidade não expressa neste Edital.

4.2.1. A utilização indevida, inadequada ou diversa dos propósitos desta Licitação, assim como a obtenção de informações e documentos, por terceiros ou interessados, por qualquer meio que não seja a página eletrônica indicada no item 4.1 acima, não gerará qualquer responsabilidade à SEMOB.

4.3. A obtenção do Edital e seus Anexos não é condição de participação na Licitação, sendo certo que a participação na Licitação pressupõe a aceitação, pelo Licitante, de todos os termos e condições do Edital e seus Anexos, em especial a minuta do Contrato de Concessão.

4.4. Os Licitantes e demais interessados são responsáveis pela análise, interpretação e compreensão da documentação e informações disponibilizadas pela SEMOB, devendo também arcar com todos os custos e despesas relativos à elaboração da proposta e participação na Licitação.

4.4.1. Todo o material disponibilizado pela SEMOB aos interessados foi elaborado com rigor para a modelagem da Concessão, a fim de corroborar na elaboração das propostas e na precificação da Concessão,

não detendo qualquer caráter vinculativo ou produzindo qualquer efeito que possa culminar em responsabilidade da SEMOB perante os interessados ou a SPE.

- 4.5. Cabem aos interessados as análises legal, econômica, regulatória e técnica aplicáveis à Licitação e à Concessão.

5. DIVERGÊNCIAS

- 5.1. Divergências que porventura existam na aplicação e/ou interpretação dos dispositivos relacionados à presente Licitação, resolver-se-ão da seguinte forma:
- (i) Considerar-se-á, em primeiro lugar, a redação deste Edital de Licitação, que prevalecerá sobre os demais documentos da Licitação, para os fins desta Licitação;
 - (ii) Considerar-se-á, em segundo lugar, caso a divergência não seja solucionada com a redação deste Edital de Licitação, a redação da Minuta do Contrato de Concessão, Anexo IX deste Edital de Licitação, para os fins desta Licitação;
 - (iii) Por fim, considerar-se-á a redação dos demais Anexos deste Edital de Licitação para solucionar quaisquer divergências, caso não solucionadas na forma dos itens (i) e (ii) acima.

6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 6.1. É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do Edital. A solicitação deverá ser apresentada à CEL, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, em uma das seguintes formas:
- (i) Correspondência formal impressa a ser protocolada no endereço da SEAD, na Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, 1º andar, Alto da Boa Vista – Sorocaba –SP, CEP 18013-280, atenção da Divisão de Licitações, em dias úteis, entre as [●] e 17h (dezessete horas, horário de Brasília); ou
 - (ii) Correspondência eletrônica, a ser encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: [●]. Neste caso, os questionamentos deverão ser apresentados em arquivo anexo e em formato PDF. Neste caso, o Poder Concedente não se responsabilizará por problemas no envio ou recebimento dos correios eletrônicos.
- 6.1.1. Todas as solicitações de esclarecimentos deverão ser acompanhadas de identificação completa do solicitante, contendo, no mínimo e conforme o caso: (i) nome/razão social; (ii) nacionalidade/país onde sediado; (iii)

profissão/objeto social; (iv) RG e CPF/CNPJ; (v) endereço; (vi) telefones e correio eletrônico para contato.

6.1.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br) e no sítio eletrônico da SEAD [●], sem a identificação da fonte do questionamento.

6.1.3. A CEL se reserva o direito de não responder às solicitações de esclarecimento que não observem as disposições do item 6.1 acima e seus respectivos subitens.

6.2. Todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, referentes ao presente Edital serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 16h (dezesesseis horas, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.

6.2.1. As correspondências entregues após as 16h (dezesesseis horas, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

6.3. Todos os esclarecimentos prestados pela CEL nesta Licitação constarão de uma ata, que será parte integrante deste Edital.

6.4. As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame e divulgadas a todos os interessados na página eletrônica da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br) e na página eletrônica da SEAD [●], sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, passando a integrar o presente edital. O Poder Concedente não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente por ocasião da retirada do edital.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a impugnação ser protocolada na SEAD, das 08h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas, horário de Brasília), em dias úteis.

7.2. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, caso apresentadas por qualquer cidadão. Caso apresentadas por qualquer Licitante, as impugnações deverão ser protocoladas até o segundo dia útil antes da data agendada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.3. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação e apresentar de forma clara as razões e os fundamentos do inconformismo.

- 7.4. A impugnação ao Edital não implicará em qualquer efeito sobre a participação dos Licitantes na Licitação.
- 7.5. A Comissão Especial de Licitação decidirá de forma motivada sobre todas as impugnações tempestivamente apresentadas, sendo certo que no caso de decisões favoráveis à impugnação, estas somente implicarão na alteração de prazo para entrega dos envelopes quando implicarem na alteração do Edital e afetarem as condições para elaboração da proposta ou composição dos documentos necessários à participação na Licitação. Neste caso, o Edital deverá ser republicado, considerando as alterações, reiniciando os prazos nele previstos.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. A SEMOB promoverá entre os dias [•] e [•] visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Contrato de Concessão.
- 8.1.1. A visita técnica terá início na sede da URBES, percorrendo todos os locais onde serão instalados corredores e terminais do Sistema BRT de Sorocaba.
- 8.2. Para a realização da visita técnica, os interessados deverão encaminhar, até o dia [•], observado o disposto nos itens 6.1 e 6.1.1 deste Edital, correspondência eletrônica ao e-mail [•], na qual deverá constar documento anexo, em formato PDF, com a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita técnica.
- 8.3. Recebida a correspondência eletrônica pela SEMOB e preenchidos os requisitos necessários indicados neste Edital, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por membros da SEMOB ou da URBES.
- 8.4. Com a realização da visita técnica, será firmado o Atestado de Visita Técnica (Anexo XXI deste Edital). No dia e hora de realização da Visita Técnica o Licitante interessado deverá se apresentar na sede da URBES, conforme indicado acima, portando documentação de identificação e a minuta do atestado de Visita Técnica devidamente preenchida para assinatura pelo servidor responsável.
- 8.5. A visita técnica é obrigatória e constitui condição de participação na Licitação.
- 8.5.1 No caso de participação da Licitação em Consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por apenas um dos membros do Consórcio.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta Licitação, nos termos deste Edital, as pessoas jurídicas nacionais, isoladamente ou reunidas em Consórcio, de duas ou mais pessoas jurídicas, sem limitação, e as pessoas jurídicas estrangeiras, desde que reunidas em consórcio, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, observadas as demais condições estabelecidas.
- 9.2. Não poderão participar desta Licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - 9.2.1. Pessoas físicas;
 - 9.2.2. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 9.2.3. Pessoa jurídica em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública .
 - 9.2.4. Pessoa jurídica da(s) qual(is) participe(m), seja a que título for, direta ou indiretamente, dirigente(s), servidor(es) ou ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal.
 - 9.2.4.1. Para fins do item 9.2.4 acima, considera-se participação indireta, a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a Licitante ou qualquer empresa do grupo econômico da Licitante.
 - 9.2.5. Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos da Lei de Crimes Ambientais, ou que, por qualquer outra razão, lhe seja vedada a participação em licitações e/ou contratação com a Administração Pública.
 - 9.2.6. Pessoa Jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada.
 - 9.2.7. Pessoa Jurídica cujos diretores incidam nas vedações constantes do art. 1º do Decreto nº 20.786/2013 do Município de Sorocaba.
- 9.3. Não será admitida a participação de empresa estrangeira isoladamente.
- 9.4. A participação de empresas estrangeiras nesta Licitação dependerá da apresentação, tanto quanto possível, da documentação e requisitos de

habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às empresas brasileiras, conforme art. 32, §4º, da Lei nº 8.666/93, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 9.4.1. Caso não exista documentação equivalente nos respectivos países de origem, as empresas estrangeiras deverão fornecer declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste Edital não atendido pela documentação do país de origem da empresa.
- 9.4.2. A documentação equivalente, mencionada no item 9.4.1 acima, deverá ser apresentada de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a Licitante indicar a qual item do Edital o documento corresponde.
- 9.5. Será admitida a participação de entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, instituições financeiras e/ou fundos de investimentos, desde que em consórcio.
- 9.6. A participação nesta Licitação por meio de Consórcio dependerá da observância às seguintes disposições:
 - 9.6.1. Nenhum Licitante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas Afiliadas;
 - 9.6.2. Nenhum Licitante poderá participar isoladamente na Licitação, caso também participe de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas Afiliadas.
 - 9.6.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta Licitação implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Consórcio.
 - 9.6.4. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista constantes deste Edital.
 - 9.6.5. A documentação referente à Qualificação Técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto, pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, observadas as disposições deste Edital.
 - 9.6.6. A liderança do Consórcio deverá ser exercida por empresa com comprovada experiência na prestação de serviço de transporte público coletivo urbano, suburbano ou semiurbano com caráter urbano e/ou na execução de serviço de transporte coletivo de caráter urbano,

conforme definições do art. 4º da Lei Federal 12.587/12, que deverá, no momento da habilitação, apresentar o atestado mencionado no item 12.22.1

9.6.6.1. Caso o Consórcio seja composto por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.6.7. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, com exceção das exigências de Garantia de Proposta, que poderão ser cumpridas conjuntamente pelas consorciadas, e a comprovação de Patrimônio Líquido, que poderá ser comprovada pelo somatório dos valores de cada consorciada, observada a proporção da respectiva participação no consórcio.

9.6.7.1. Para fins do item 9.6.7 acima, a aferição do Patrimônio Líquido de cada consorciado na composição do Patrimônio Líquido a ser considerado para a Qualificação Econômico-Financeira do Consórcio será obtido pela multiplicação do Patrimônio Líquido do Consorciado pela participação percentual que detiver no Consórcio.

9.6.7.2. O Patrimônio Líquido a ser considerado para a Qualificação Econômico-Financeira do Consórcio será obtido pelo somatório do Patrimônio Líquido de cada consorciado, conforme disposto no item 9.6.7.1 acima.

9.6.8. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do Contrato de Concessão, momento a partir do qual dever-se-á observar as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

9.6.9. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo Consórcio nesta Licitação.

9.7. A participação nesta Licitação implicará na integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste Edital e seus Anexos, assim como da Minuta do Contrato de Concessão e seus Anexos e demais disposições aplicáveis à Licitação.

10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1. Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço, serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, além de conterem a seguinte identificação, conforme o caso:

(i) **Envelope A – Documentos de Credenciamento:**

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Edital de Concorrência nº [•]/ [•] – Concessão Comum do BRT de Sorocaba

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

(ii) **Envelope B – Habilitação**

ENVELOPE B – Documentos de Habilitação

Edital de Concorrência nº [•]/[•] – Concessão Comum do BRT de Sorocaba

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

(iii) **Envelope C – Proposta de Preço:**

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Concorrência nº [•]/[•] – Concessão Comum do BRT de Sorocaba

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

- 10.2. Somente serão aceitos envelopes apresentados de acordo com as especificações deste Edital e entregues pessoalmente, não sendo admitido o envio dos envelopes, da documentação ou da Proposta de Preço, via postal ou por qualquer outra forma de entrega que não a pessoal.
- 10.3. Toda a documentação apresentada junto com os envelopes deverá ser encaminhada em 2 (duas) vias, sendo uma via original e a outra via, cópia desta original, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente - inclusive as folhas de separação, catálogos,

desenhos ou similares, da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, bem como a quantidade total. Esta documentação deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades. Além disso, todos os envelopes deverão conter Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que não serão numerados pelos Licitantes.

- 10.3.1. Toda a documentação que as Licitantes apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio óptico ou eletrônico, em arquivos padrão PDF.
- 10.3.2. A apresentação em meio óptico ou eletrônico nos termos do item 10.3.1 deverá corresponder a um CD-ROM/DVD, ou *pendrive*, específico para a documentação de cada envelope e cada caderno, e integrará o conteúdo do respectivo envelope, devidamente fechado.
- 10.3.3. Os CD-ROM/DVD ou os *pendrives* deverão estar etiquetados com o nome e endereço da Licitante, número e objeto do Edital e indicação de seu conteúdo.
- 10.3.4. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio óptico ou eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.
- 10.4. Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei, não sendo permitida a apresentação de documentos para autenticação pela CEL, pelo Poder Concedente ou qualquer outra pessoa ou entidade.
- 10.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, idioma oficial do Brasil, observado o disposto no item 9.4 deste Edital.
- 10.6. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas e não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa e/ou não autenticados pelos respectivos consulados, não serão considerados para fins desta Licitação.
 - 10.6.1. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.
- 10.7. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo Edital, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.
- 10.8. Deverão ser adotados os modelos fornecidos neste Edital.

10.9. A CEL poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

10.9.1. Solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da Licitante.

10.9.1.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data de entrega dos envelopes nesta Licitação.

10.10. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta Licitação deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.

10.10.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando o Licitante com as consequências da ausência da documentação.

10.10.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

10.11. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste Edital deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase desta Licitação, conforme o caso. O não exercício ou o exercício fora do prazo previsto neste Edital de qualquer faculdade ou prerrogativa não será considerado para fins desta Licitação, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Cada Licitante poderá credenciar até 2 (dois) Representantes da Licitante para fins de representação da Licitante perante o Poder Concedente e a CEL em todos os atos necessários à participação e realização da Licitação.

11.2. O credenciamento de Representantes da Licitante não garantirá a estes a prerrogativa de participar, intervir ou praticar atos fora das atribuições expressamente previstas neste Edital e na legislação.

11.3. Ao Representante da Licitante é permitido firmar todas as declarações e documentos referidos neste Edital, bem como praticar todos os demais

atos autorizados ou solicitados pelo Edital, pelo Poder Concedente e pela CEL.

- 11.4. Toda a comunicação travada entre Poder Concedente, CEL e os Licitantes se dará via seus Representantes da Licitante.
- 11.5. A falta de credenciamento de Representantes da Licitante não implicará em perda do direito de participar da Licitação, mas até que algum Representante da Licitante seja devidamente credenciado, esta Licitante não poderá praticar os atos exclusivos dos Representantes da Licitante.
- 11.6. Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão os Licitantes credenciar Representantes da Licitante, observada a limitação quantitativa, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.
 - 11.6.1. Tanto o credenciamento de novo Representante da Licitante, como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da sessão pública em que ocorridos.
 - 11.6.2. A documentação de Credenciamento de Representantes da Licitante será apresentada dentro do Envelope A, e será independente dos documentos exigidos para fins de Habilitação.
- 11.7. Cada indivíduo credenciado como Representante da Licitante somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.
- 11.8. O credenciamento de Representantes da Licitante está condicionado à apresentação de documento de identidade e à comprovação de poderes para exercício da representação, em alguma das seguintes possibilidades:
 - (i) Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da Licitante, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como Ata de Eleição da atual Diretoria;
 - (ii) Procuração com poderes específicos para representação legal da Licitante nesta Licitação, outorgada por pessoa devidamente munida de poderes para tanto. Neste caso, a procuração deverá estar acompanhada de documentação comprobatória dos poderes do outorgante; e
 - (iii) No caso de participação via Consórcio, também poderá ser credenciado Representante da Licitante pela apresentação do instrumento, público ou particular, de mandato devidamente assinado por todos os componentes do Consórcio, no qual estejam claramente estabelecidos os poderes de representação do consórcio para fins desta Licitação. Neste caso, o Instrumento, público ou particular, deverá estar acompanhado de documentação comprobatória dos poderes dos signatários.

- 11.9. Para Licitantes estrangeiros, além da documentação exigida no item 11.8 deste Edital, que deverá obedecer ao regramento do item 9.4 do Edital e demais dispositivos aplicáveis, será também exigida a apresentação de prova de constituição de representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela Licitante.
- 11.10. Todos os Licitantes, independente da forma como pretendam apresentar seus Representantes da Licitante, deverão apresentar Carta de Credenciamento, nos moldes do modelo constante do Anexo XII deste Edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os Documentos de Habilitação serão apresentados na forma do item 10 deste Edital, dentro do Envelope B.
- 12.2. Os Licitantes deverão apresentar a documentação que comprove: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste Edital.

A. Habilitação Jurídica

- 12.3. Os Licitantes deverão apresentar:
- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento;
 - (ii) Prova de eleição dos Administradores da Licitante, devidamente registrada no órgão competente;
 - (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - (iv) Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a licitante for um consórcio;
 - (v) Quando a licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos: (a) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários; (b) regulamento do fundo de investimento consolidado; (c) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; (d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de

Valores Mobiliários; e (e) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame;

- (vi) Quando a Licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
- (vii) Quando a licitante for instituição financeira, nos termos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986, deverá apresentar autorização de constituição e funcionamento concedida pela entidade reguladora.

12.4. As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no item 12.3.(iv) deste Edital, deverão refletir o entendimento entre os licitantes e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.

12.5. No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no item 12.3 deste Edital, também deverá ser apresentado Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

12.5.1. Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no item 12.5 deste Edital, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:

- (i) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente licitação);
- (ii) Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- (iii) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;
- (iv) Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de Sorocaba;
- (v) Compromisso de constituição da SPE de acordo com as regras estabelecidas neste edital e anexos;
- (vi) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas

Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

- (vii) Indicação da empresa líder, observado o disposto no item 9.6.6 deste Edital, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- (viii) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação e até a constituição da SPE.

B. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.6. Os Licitantes deverão apresentar:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND ou da Certidão Positiva com Efeitos Negativa, nos termos na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014), Estadual (Tributos Estaduais e Dívida Ativa Estadual) e Municipal (Tributos Mobiliários e Dívida Ativa Municipal) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade da Licitante;
- (iv) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

C. Qualificação Econômico-Financeira

12.7. Os Licitantes deverão apresentar:

- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso os valores sejam atualizados, a memória de cálculo deverá acompanhar a documentação exigida neste item;
- (ii) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca de onde a Licitante for sediada;
- (iii) Quando a licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- (iv) Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas.
- (v) Prova de que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, a Licitante possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 60.310.000,00 (sessenta milhões, trezentos e dez mil reais).
- (vi) Prova da prestação de Garantia de Proposta pela Licitante, no valor mínimo de R\$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais), nos termos do item 12.11 e seguintes deste Edital.

12.8. O balanço patrimonial referido no item 12.7.(i) deste Edital deverá estar registrado na Junta Comercial, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da Licitante e por Contador devidamente habilitado.

12.8.1. As empresas estrangeiras deverão submeter os documentos referidos no item 12.7.(i), certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

12.8.2. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

12.8.3. No caso de empresa constituída há menos de um ano, os documentos mencionados no item 12.7 (i) podem ser substituídos pela apresentação do balanço de abertura e constituição, devidamente assinado por contador habilitado, demonstrando o atendimento às condições deste Edital.

12.9. Para os Licitantes reunidos em consórcio, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, nos termos do item 12.7.(v) acima, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido dos Licitantes individuais, correspondendo a R\$ 78.403.000,00 (setenta e oito milhões, quatrocentos e três mil reais).

12.10. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

Garantia de Proposta

12.11. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

- (i) Moeda corrente nacional;
- (ii) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária; ou
- (v) Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens (i) a (iv) acima.

12.12. É de integral responsabilidade dos Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

12.13. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco Itaú, Agência Bancária n. 5865-0, conta corrente nº 02299-9, de titularidade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

12.13.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

- 12.14. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 12.15. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.
- 12.16. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos - Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.
- 12.16.1. A Garantia de Proposta prestada na forma do item 12.16 deste Edital deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante do Anexo XIII deste Edital e ser apresentada em sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 12.17. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitados e terão sua documentação e propostas devolvidas pela CEL.
- 12.18. Encerrada esta Licitação, os Licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato de Concessão ou a contar da data em que formalizado o término da Licitação, caso o Contrato de Concessão não venha a ser assinado por qualquer Licitante.
- 12.19. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato de Concessão, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, impossibilidade de assinatura do Contrato de Concessão, caso sagre-se vencedora.
- 12.19.1. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua.
- 12.20. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (i) Caso a Licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;
- (ii) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou
- (iii) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

12.21. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

D. Qualificação Técnica

12.22. Os Licitantes deverão apresentar:

12.22.1. Atestado(s) de experiência na execução de serviço de transporte público coletivo urbano ou suburbano ou semiurbano com caráter urbano e/ou na execução de serviço de transporte coletivo de caráter urbano, conforme definições do art. 4º da Lei Federal 12.587/12, empregando, no mínimo, 60 (sessenta) ônibus.

12.22.2. Atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) em nome do Licitante ou membro do Consórcio, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrado(s) no CREA, que comprove execução de obras de construção civil, fornecimentos e montagens relativas a:

12.22.2.1. Execução de obras viárias de pavimento rígido com no mínimo 13.000 m³ (treze mil metros cúbicos) de concreto;

12.22.2.2. Execução de obras viárias de pavimento flexível (concreto betuminoso usinado a quente), em área equivalente a 315.000 m² (trezentos e quinze mil metros quadrados);

12.22.2.3. Construção de edificações com área construída de 14.500 m² (quatorze mil e quinhentos metros quadrados).

12.22.3. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo XXI deste Edital.

12.23. Será admitido o somatório de atestados, desde que as atividades atestadas tenham sido desenvolvidas em concomitância.

12.24. Para fins do atendimento à qualificação técnica do item 12.22.1, o atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter a frota envolvida e o tempo de prestação do serviço. A experiência exigida no item 12.22.1 deverá ser comprovada, no todo ou em parte,

observadas as regras do Edital para somatório de atestados, pelo líder do Consórcio.

12.25. A experiência exigida para fins de qualificação técnica também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora e/ou coligada, nos termos definidos na Lei federal nº 6.404/76 e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, bem como de empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, desde que todas essas situações sejam devidamente comprovadas e vigorem desde data anterior à da publicação do presente Edital.

12.25.1. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

12.26. Os atestados a serem apresentados pelos Licitantes deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da CEL.

12.27. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características e descrição das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Valor total do empreendimento e valor de participação da Licitante, quando pertinente;
- (iv) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, quando pertinentes;
- (v) Datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- (vi) Razão social do emitente; e
- (vii) Nome e identificação do signatário.
- (viii) Demais informações que entenda-se pertinente incluir.

E. Declarações

12.28. Junto com os demais Documentos de Habilitação, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo XIV deste Edital;
- (ii) Declaração de que Licitante não se encontra em processo de (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) administração especial temporária ou (v) intervenção, conforme modelo constante do Anexo XV deste Edital;
- (iii) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo XVI deste Edital;
- (iv) Declaração, conforme modelo constante do Anexo XVII deste Edital, de que o Licitante a) se sujeita a todas as condições do Edital; b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da Concessão; c) tem pleno conhecimento do local e respectivas condições, onde será instalado o BRT; c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas; e d) recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- (v) Declaração de capacidade financeira constante do Anexo XVIII deste Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE, caso sagre-se vencedora desta Licitação. Nesta Declaração não deverá ser mencionada qualquer indicação ao valor da proposta de preço da Licitante; e
- (vi) Declaração, conforme modelo constante do Anexo XXIII deste Edital, de que o Licitante não possui diretores que se enquadrem nas restrições constantes do art. 1º do Decreto nº 20.786/2013 do Município de Sorocaba.

12.29. Todas as declarações constantes do item 12.28 deste Edital deverão ser apresentadas individualmente, por cada Licitante ou membro de Consórcio, com exceção às declarações constantes dos itens 12.28.(iv) e 12.28.(v) que, no caso de participação consorcial, poderão ser emitidas pelo próprio Consórcio.

12.30. As declarações deverão ser assinadas por quem detenha poderes de representação da Licitante ou por seu Representante da Licitante, para os fins da Licitação.

- 12.31. As declarações apresentadas pelos licitantes deverão estar com a firma reconhecida quando houver indicação nesse sentido no Edital e seus Anexos.

13. PROPOSTA DE PREÇO

- 13.1. A Proposta de Preço será apresentada na forma do item 10 deste Edital, dentro do Envelope C e observará as seguintes condições.

- 13.2. A Proposta de Preço será formalizada pelo valor da Tarifa de Remuneração do Sistema do BRT.

- 13.3. A Proposta de Preço deverá obedecer ao modelo constante do Anexo X deste Edital e deverá considerar:

- (i) Que a Proposta de Preço é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) Que a Proposta de Preço deverá considerar como limite para a Tarifa de Remuneração o valor de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), data base de 30 de setembro de 2015, por passageiro transportado remunerável, sob pena de desclassificação do Licitante;
- (iii) Que a Proposta de Preço deverá considerar a realização da Subvenção aos Investimentos, nos termos do Contrato de Concessão, no valor de R\$ 133.901.261,64 (cento e trinta e três milhões e novecentos e um mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), dos quais R\$ 127.206.198,47 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e seis mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) são provenientes de Contrato de Financiamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte;
- (iv) Que a Proposta de Preço terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação da documentação e propostas;
- (v) Que a Proposta de Preço deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão, observando-se o disposto nas Diretrizes do Plano de Negócios, Anexo XI;
- (vi) Que a Proposta de Preço levará em consideração todos os riscos assumidos pelo Concessionário no Contrato de Concessão, conforme a minuta constante do Anexo IX deste Edital;
- (vii) Que a Proposta de Preço considerará o prazo de 20 (vinte) anos da Concessão a partir da assinatura do Termo de Transferência Inicial;

(viii) Que a Proposta de Preço considera todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do Contrato de Concessão, conforme descritos nos Anexos I, II e III, incluídos todos os seus respectivos volumes, deste Edital.

13.4. O valor apresentado para a Tarifa a ser cobrada dos Usuários na Proposta de Preço da Licitante deverá estar consistente com seu Plano de Negócios.

14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. No dia e horário designados, a Sessão Pública da Licitação será aberta e terá a seguinte ordem: (i) entrega dos Envelopes; (ii) credenciamento dos representantes legais das Licitantes; (iii) verificação dos Documentos de Habilitação e (v) análise e classificação das Propostas de Preço. Ao final, será publicado o resultado da Licitação, conforme abaixo explicitado.

Entrega dos Envelopes

14.2. A documentação e propostas, Envelopes A, B e C referidos neste Edital, contendo o Credenciamento, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, respectivamente, deverão ser entregues, pessoalmente, na data, hora, local e forma estipulados neste Edital.

14.3. Após declarado o encerramento do recebimento da documentação e proposta pela CEL, nenhum outro documento será recebido para os fins da Licitação, não cabendo qualquer direito de reclamação por Licitantes ou interessados.

Credenciamento

14.4. Recebidas a documentação e propostas e iniciada a Sessão Pública, terá início o credenciamento dos representantes das Licitantes junto à CEL, conforme regramento e requisitos do item 11 deste Edital.

14.4.1. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no Envelope A, diretamente à CEL, quando assim solicitado na Sessão Pública.

14.4.2. Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão os Licitantes credenciar Representantes da Licitante, observada a limitação quantitativa, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão, nos termos deste Edital.

14.4.3. Os Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para credenciamento de Representantes da Licitante não serão desclassificados, porém, não terão seus representantes credenciados, restando impedidos de exercer as faculdades e direitos inerentes ao Representante da Licitante.

- 14.4.4. O credenciamento de representante da Licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes.

Documentos de Habilitação

- 14.5. Encerrada a fase de Credenciamento, serão abertos os Envelopes B das Licitantes, para fins de verificação dos Documentos de Habilitação, observados os requisitos e regramento constantes no item 12 deste Edital.
- 14.6. Os Documentos de Habilitação serão abertos e rubricados pelos membros da CEL, facultada a rubrica aos Representantes das Licitantes que estiverem presentes, sendo em seguida juntados ao respectivo processo, verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste Edital (itens 10 e 12)
- 14.7 A habilitação obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo considerada inabilitada a Licitante que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o disposto no presente Edital e na legislação vigente.
- 14.8 Encerrada a análise dos Documentos de Habilitação de todas as Licitantes com a declaração do resultado, e na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer das Licitantes, a Comissão Especial de Licitação encerrará a Sessão Pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DOM, após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido.

Proposta de Preço

- 14.9 Ultrapassada a Habilitação das Licitantes, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, passa-se à próxima fase da Licitação: verificação e classificação das Propostas Econômicas, que ocorrerá com a abertura dos Envelopes C.
- 14.10 As Propostas Econômicas das Licitantes serão abertas e rubricadas pelos membros da CEL, facultada a rubrica aos Representantes das Licitantes que estiverem presentes, sendo em seguida juntadas ao respectivo processo, verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste Edital (itens 10 e 13) e classificadas em sequência crescente, em relação ao valor a ser cobrado na Tarifa de Remuneração do Sistema do BRT.
- 14.10.1 Os Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da Proposta Econômica, nos termos do item 13 deste Edital serão automaticamente desclassificados da Licitação.
- 14.10.2 No caso de desclassificação de algum Licitante nos termos do item 14.10.1 deste Edital, a CEL encerrará a Sessão Pública e concederá ao Licitante prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso,

contados da data de lavratura da Ata da respectiva Sessão Pública, exceto no caso do Licitante expressamente declarar a ausência de intenção de recorrer.

14.11 Verificada a melhor Proposta de Preço da Licitante devidamente habilitada, conforme item 14.10, será declarada a Vencedora da Licitação.

Publicação do resultado da Licitação

14.12 O resultado da Licitação será publicado no DOM e no DOU.

14.13 Além do procedimento acima mencionado, esta Licitação deverá observar as seguintes disposições gerais:

14.13.1 Em qualquer fase da Licitação será possível o saneamento de falhas com vistas à complementação de insuficiências ou para correções de caráter formal na documentação entregue, desde que a Licitante possa satisfazer às exigências dentro de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da CEL, sob pena de desclassificação ou inabilitação da Licitante, e observado o item 10.9 deste Edital e seus subitens.

14.13.2 A ausência de qualquer das declarações exigidas da Licitante neste Edital poderá, a critério da CEL, ser suprida por declaração formal e escrita da Licitante, de igual teor, entregue na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada em Ata.

14.13.2.1 O Atestado de Visita Técnica não poderá ser suprido por declaração formal e escrita da licitante.

14.13.3 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as Sessões Públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem devidamente assinadas pelos representantes da CEL.

14.13.4 Nas Sessões Públicas, os Representantes das Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as Atas das Sessões.

14.13.5 A CEL poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as Sessões Públicas após o recebimento e/ou abertura de Envelopes, promovendo a análise da documentação e das propostas na própria Sessão Pública ou em sessão reservada. Em qualquer das hipóteses, a CEL sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

14.13.6 Os Licitantes eventualmente desclassificados ou inabilitados nesta Licitação, após decisão definitiva em recurso, se o caso, terão seus respectivos Envelopes, que não tiverem sido abertos no curso da

Licitação, devolvidos intactos, em até 15 (quinze) dias, mediante pedido formal a ser encaminhado à SEAD, após o encerramento desta Licitação.

14.13.6.1 Não apresentado o pedido em até 60 (sessenta) dias do encerramento desta Licitação, serão os documentos destruídos pela SEAD, sem qualquer direito de reivindicação dos Licitantes.

15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Declarado o vencedor da Licitação pela CEL, considerado o julgamento ou decurso do prazo para recursos, o processo será encaminhado ao Secretário da SEMOB, que poderá:

- (i) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- (ii) Homologar o resultado da Licitação;
- (iii) Revogar a Licitação, se necessário, em função do interesse público, de forma motivada;
- (iv) Anular a licitação, se necessário e de maneira motivada, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- (v) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.

15.2 O Contrato resultante da presente Licitação será celebrado entre o Poder Concedente, representado pelo representado pelo Prefeito Municipal de Sorocaba e o Adjudicatário.

15.3 Adjudicado o objeto da Licitação, o Adjudicatário será convocado, mediante publicação no DOM e DOU, para assinar o Contrato de Concessão, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de 30 (trinta) dias, a critério do Poder Concedente.

15.4 Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 8/08 e Instrução nº 01/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Concessionária deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação conforme Anexo XIX deste Edital.

15.5 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do Contrato de Concessão, o Adjudicatário deverá:

- (i) Comprovar que prestou Garantia de Execução, nos termos, forma e valores da minuta do Contrato de Concessão, Anexo IX deste Edital;
- (ii) Apresentar a apólice de seu Seguro de responsabilidade civil profissional, em observância à Lei Municipal nº 10.438/2013;

- (iii) Apresentar seu Plano de Negócios, nos termos do Anexo XI. As planilhas do Plano de Negócios deverão ser apresentadas em arquivos PDF, bem como em software Excel (Windows), versão 97/2003 ou 2010, contendo fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferir a consistência dos dados apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas neste Edital;
 - (iv) No caso de consórcio, demonstrar que constituiu a SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pelas Licitantes na fase de análise dos Documentos de Habilitação, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente, cópia do Estatuto Social com a chancela da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - (v) No caso de consórcio, apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionista da SPE, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da Administração da SPE; (f) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (g) identificação de Partes Relacionadas;
 - (vi) Apresentar o Plano de Seguros nos termos do Contrato de Concessão;
 - (vii) Demonstrar que mantém todas as exigências de habilitação prevista neste Edital; e
 - (viii) Comprovar que realizou o pagamento devido ao ressarcimento dos estudos técnicos do projeto, conforme disciplinado neste Edital.
- 15.6 O não atendimento à convocação por parte do Adjudicatário, para assinatura do Contrato de Concessão, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 15.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.6, poderá o Poder Concedente convocar os Concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o cumprimento de requisitos de habilitação, para assumir o Contrato de Concessão em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.
- 15.8 A Concessionária deverá observar as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão e obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Eventuais Recursos Administrativos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à CEL, observando-se rito e demais disposições a respeito dos recursos nas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 16.2 Os recursos deverão ser protocolados no endereço da SEAD, na Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, 1º andar, Alto da Boa Vista – Sorocaba –SP, CEP 18013-280, atenção da Divisão de Licitações.

17 SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 17.1 A Concessionária, no caso da licitante vencedora ser um consórcio, será uma SPE, na forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da Concessão.
- 17.1.1 A SPE poderá, após encerrada a fase de investimentos para implantação do BRT, assumir a forma de Companhia aberta, com valores mobiliários negociados no mercado, observadas as regras do Contrato de Concessão.
- 17.1.2 Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo Contrato de Concessão, às quais estará também vinculada, podendo subcontratar terceiros para a prestação dos serviços inerentes à concessão, conforme o regramento do Contrato de Concessão.
- 17.1.3 A SPE deverá ter sede e foro no Município de Sorocaba.
- 17.1.4 A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- 17.1.5 No instrumento de constituição da SPE deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo Poder Concedente, no caso de intervenção.
- 17.1.6 A SPE deverá ser constituída com as mesmas participações acionárias descritas no Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos do item 12.5.1 deste Edital.
- 17.2 O exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil.

- 17.3 A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos termos da minuta do Contrato de Concessão, os direitos emergentes da Concessão, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objeto desta Concessão, desde que não comprometa a sua continuidade e a adequada prestação dos serviços, o que deverá ser devidamente comprovado perante o Poder Concedente.
- 17.4 A Concessionária não poderá, durante todo o prazo da Concessão, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na minuta do Contrato.
- 17.5 A Concessionária se vincula pelos atos praticados na operação da Concessão, pelo prazo da Concessão, também ao disposto no Contrato de Concessão, neste Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

18 DO RESSARCIMENTO PELOS ESTUDOS REALIZADOS

- 18.1 Em decorrência da análise e julgamento dos Estudos apresentados no âmbito da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP que desencadeou o presente projeto, o Licitante vencedor desta Licitação deverá, como condição para assinatura do Contrato de Concessão, realizar o ressarcimento das despesas incorridas para elaboração deste projeto, conforme tabela abaixo:

Valor	Favorecido
R\$ 4.663.574,93	Consórcio Sorocaba
R\$ 450.165,47	Grupo EKP

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A CEL poderá proceder com inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico de terceiros contratados para este fim, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos Licitantes.
- 19.2 Os Licitantes, sempre que solicitado, deverão disponibilizar para a CEL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira dos Licitantes, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 19.3 A CEL dará ciência das decisões pertinentes a esta Licitação por meio de publicações no DOM e no DOU fazendo inclusive constar destas publicações

eventuais desistências do direito de recorrer, resultantes do exercício, pelos Licitantes, do previsto no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 19.4 Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo Poder Concedente são meramente indicativos, sendo lícito aos Licitantes a realização de estudos próprios para a elaboração de suas Propostas.
- 19.5 O Poder Concedente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6 Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a retificação não alterar a formulação das propostas.
- 19.7 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Edital.
- 19.8 Em razão de fatos supervenientes, poderá o Poder Concedente ou a CEL, por despacho motivado, excluir do processo licitatório qualquer Licitante, caso tenha ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para participar desta Licitação.
 - 19.8.1 Em especial sendo constatada inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira do Adjudicatário, para participar da Licitação, o Poder Concedente poderá requerer indenização pelos prejuízos a ele causados, inclusive com a execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das sanções anteriormente previstas.
- 19.9 A exploração das receitas acessórias pela Concessionária dar-se-á nos termos da Cláusula Vigésima Sétima do Contrato de Concessão, Anexo IX ao presente Edital.
- 19.10 Os direitos e obrigações do Poder Concedente e da Concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro são estabelecidos no âmbito do Contrato de Concessão, notadamente nas Cláusulas Nona e Vigésima Nona do Anexo IX ao presente Edital.
- 19.11 Os critérios de revisão e de reajuste da Tarifa de Remuneração a ser percebida pela Concessionária serão aqueles dispostos nas Cláusulas Vigésima Nona e Trigésima do Contrato de Concessão, Anexo IX ao presente Edital.
- 19.12 Os Bens Reversíveis deverão ser mantidos pela Concessionária nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, Anexo IX ao presente Edital.
- 19.13 As desapropriações e instituição de servidões administrativas necessárias à realização dos serviços objeto da Concessão serão efetuadas pelo Poder Concedente, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Concessão, Anexo IX ao presente Edital.

Sorocaba, SP, [] de [] de 2015.

[]

SEAD
Por seu secretário: